

DECRETO Nº 504 DE 03 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, as Fontes de Recursos 373 - EMENDAS DE BANCADAS - ATENÇÃO BÁSICA e 1497- Vigilância em Saúde - Estado, conforme destacadas na tabela do artigo seguinte.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 5.105.503,91 (cinco milhões, cento e cinco mil, quinhentos e três reais e noventa e um centavos) junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.301.0016.6.026	3.3.90.91	303	150.000,00
42010.10.301.0016.6.026	3.3.90.30	373*	42.751,19
42010.10.301.0016.6.026	3.3.90.30	495	460.989,08
42010.10.301.0016.6.026	3.3.90.30	2495	75.713,23
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.30	303	200.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.91	303	220.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.30	369	500.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.72.39	1496	800.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.39	1496	2.407.392,00
42010.10.302.0016.6.028	3.3.90.39	376	8.829,40
42010.10.304.0016.6.030	3.3.90.30	1497*	120.000,00
42010.10.304.0016.6.030	3.3.90.39	1497*	50.000,00
42010.10.305.0016.6.031	3.3.90.30	497	69.829,01
TOTAL			5.105.503,91

* Fontes incluídas no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 5.105.503,91 (cinco milhões, cento e cinco mil, quinhentos e três reais e noventa e um centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 5.105.503,91 (cinco milhões, cento e cinco mil, quinhentos e três reais e noventa e um centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	110	303	Maio	4.710.000,00	570.000,00	5.280.000,00
42	130	369	Maio	1.670.000,00	500.000,00	2.170.000,00
42	132	376	Maio	0,00	8.829,40	8.829,40
42	134	373	Maio	0,00	42.751,19	42.751,19
42	140	495	Maio	2.122.000,00	460.989,08	2.582.989,08
42	160	497	Maio	113.000,00	69.829,01	182.829,01
42	220	1496	Maio	1.830.000,00	3.207.392,00	5.037.392,00
42	230	1497	Maio	0,00	170.000,00	170.000,00
42	270	2495	Maio	0,00	75.713,23	75.713,23
Total				10.445.000,00	5.105.503,91	15.550.503,91

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de maio de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Liz Dayane Paludetto Rodrigues, Secretário(a) Municipal de Governo, Deborah Thaisa Beraldo Pereira Ramos, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia- em substituição

DECRETO Nº 505 DE 04 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Altera a redação do Artigo 1º do Decreto nº 13, de 07 de janeiro de 2022, que designa os membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Londrina - CMDR- LD, Gestão 2021-2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.020.073375/2023-83 e ante o disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº 11.860, de 21 de junho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º A alínea "a" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 13, de 07 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

a) Dois (2) representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

Titular: João Carlos Bortoluzzi

Suplente: Laís Sardi Martins

Titular: João Gregório da Silva Filho

Suplente: Luis Carlos Barboza

(...)